



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Elísio Medrado

1

Segunda-feira • 28 de Março de 2022 • Ano • Nº 2972

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Elísio Medrado publica:

- Portaria Nº 001/2022 de 24 de março de 2022
- Portaria Nº 002/2022 de 24 de março de 2022
- Portaria Nº 003/2022 de 24 de março de 2022

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Portarias



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 001/2022
DE 24 DE MARÇO DE 2022

“Dispõe sobre retificação da Portaria Nº 17, de 21 de outubro de 2021 e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Educação do Município de Elísio Medrado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de Nomeação nº 004/2021, considerando a necessidade de definir reorganização do ano letivo de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo I da Portaria nº 17, de 21 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município – Elísio Medrado, edição Nº 2811.

ONDE DE LÊ:

ANEXO I
CALENDÁRIO ESCOLAR – ANO LETIVO DE 2022

	D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S
JANEIRO							1	FEVEREIRO			1	2	3	4	5
	2	3	4	5	6	7	8		6	7	8	9	10	11	12
	9	10	11	12	13	14	15		13	14	15	16	17	18	19
	16	17	18	19	20	21	22		20	21	22	23	24	25	26
	23	24	25	26	27	28	29		27	28					
	30	31													
MARÇO			1	2	3	4	5	ABRIL						1	2
	6	7	8	9	10	11	12		3	4	5	6	7	8	9
	13	14	15	16	17	18	19		10	11	12	13	14	15	16
	20	21	22	23	24	25	26		17	18	19	20	21	22	23
	27	28	29	30	31				24	25	26	27	28	29	30
MAI	D	S	T	Q	Q	S	S	JUN	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6	7					1	2	3	4
	8	9	10	11	12	13	14	HO	5	6	7	8	9	10	11

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 – CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

	15	16	17	18	19	20	21		12	13	14	15	16	17	18
	22	23	24	25	26	27	28		19	20	21	22	23	24	25
	29	30	31						26	27	28	29	30		
	D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S
JULHO						1	2	AGOSTO		1	2	3	4	5	6
	3	4	5	6	7	8	9		7	8	9	10	11	12	13
	10	11	12	13	14	15	16		14	15	16	17	18	19	20
	17	18	19	20	21	22	23		21	22	23	24	25	26	27
	24	25	26	27	28	29	30		28	29	30	31			
31															
	D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S
SETEMBRO					1	2	3	OUTUBRO							1
	4	5	6	7	8	9	10		2	3	4	5	6	7	8
	11	12	13	14	15	16	17		9	10	11	12	13	14	15
	18	19	20	21	22	23	24		16	17	18	19	20	21	22
	25	26	27	28	29	30			23	24	25	26	27	28	29
								30	31						
	D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S
NOVEMBRO			1	2	3	4	5	DEZEMBRO					1	2	3
	6	7	8	9	10	11	12		4	5	6	7	8	9	10
	13	14	15	16	17	18	19		11	12	13	14	15	16	17
	20	21	22	23	24	25	26		18	19	20	21	22	23	24
	27	28	29	30					25	26	27	28	29	30	31

LEGENDA:

 Jornada Pedagógica	 Feriado	 Dias letivos
 Recuperação Final	 Conselho de Classe Final	

SÍNTESE DA PROGRAMAÇÃO – ANO LETIVO DE 2022

MÊS	DIAS LETIVOS	TOTAL DE HORAS	SÁBADOS LETIVOS
Março	22 dias	88 horas	19/03/2022
Abril	18 dias	72 horas	-----
Maiο	24 dias	96 horas	14 e 21/05/2022
Junho	13 dias	52 horas	-----
Julho	21 dias	84 horas	16 e 30/07/2022
Agosto	23 dias	92 horas	06/08/2022

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 – CEP: 45305-000 - CNPJ
nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

Setembro	20 dias	80 horas	-----
Outubro	21 dias	84 horas	08 e 22/10/2022
Novembro	20 dias	80 horas	-----
Dezembro	18 dias	72 horas	10 e 17/12/2022
TOTAL	200 dias	800 horas	10 sábados

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES

I UNIDADE	II UNIDADE	III UNIDADE	IV UNIDADE
03 de março a 14 de maio	16 de maio a 30 de julho	01 de agosto a 08 de outubro	10 de outubro a 13 de dezembro
51 dias	47 dias	49 dias	53 dias
204 horas	188 horas	196 horas	212 horas

ATIVIDADE	PERÍODO
Jornada Pedagógica	22 a 24 de fevereiro
Sábados letivos	19/03; 14/05; 21/05; 16/07; 30/07; 06/08; 08/10; 22/10; 10/12; 17/12.
Recesso Junino	22 de junho a 03 de julho
Recuperação Final	26 a 28 de dezembro
Conselho de Classe Final	29 de dezembro
Resultado Final	30 de dezembro
Entrega das Atas Finais	30 de dezembro

LEIA-SE:

CALENÁRIO ESCOLAR – ANO LETIVO DE 2022

	D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S
MARÇO			1	2	3	4	5	ABRIL						1	2
	6	7	8	9	10	11	12		3	4	5	6	7	8	9
	13	14	15	16	17	18	19		10	11	12	13	14	15	16
	20	21	22	23	24	25	26		17	18	19	20	21	22	23
	27	28	29	30	31				24	25	26	27	28	29	30
	01 – Carnaval 08 – Dia Internacional da Mulher 15 – Dia da Escola								01 – Jornada Pedagógica 02 – Dia Mundial da Conscientização sobre o Autismo						

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 – CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

20 - Início do Outono 21 - Dia Nacional da Síndrome de Down 22 - Dia Mundial da Água 27 - Dia do Circo 31 - Jornada Pedagógica								11 - Dia do Prefeito 17 - Páscoa 19 - Dia do Índio 21 - Tiradentes 22 - Descobrimento do Brasil 23 - Dia Mundial do Livro							
MAIO								JUNHO							
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S	
1	2	3	4	5	6	7					1	2	3	4	
8	9	10	11	12	13	14		5	6	7	8	9	10	11	
15	16	17	18	19	20	21		12	13	14	15	16	17	18	
22	23	24	25	26	27	28		19	20	21	22	23	24	25	
29	30	31						26	27	28	29	30			
01 - Dia do Trabalhador 08 - Dia das Mães 15 - Dia da Família 16 - Dia do Gari								1-5 - Semana Mundial do Meio Ambiente 5 - Dia Nacional da Reciclagem 13 - Padroeiro da Cidade 16 - Corpus Christi 24 - São João							
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S	
					1	2			1	2	3	4	5	6	
3	4	5	6	7	8	9		7	8	9	10	11	12	13	
10	11	12	13	14	15	16		14	15	16	17	18	19	20	
17	18	19	20	21	22	23		21	22	23	24	25	26	27	
24	25	26	27	28	29	30		28	29	30	31				
31															
02 - Independência da Bahia 08 - Dia Nacional da Ciência 20 - Aniversário da Cidade 26 - Dia dos Avós								11 - Dia dos Estudantes 14 - Dia dos Pais 22 - Dia do Folclore 22 - Dia do Coordenador Pedagógico 22 - Dia da Pessoa com Deficiência Intelectual 25 - Dia do Soldado							
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S	
				1	2	3								1	
4	5	6	7	8	9	10		2	3	4	5	6	7	8	
11	12	13	14	15	16	17		9	10	11	12	13	14	15	
18	19	20	21	22	23	24		16	17	18	19	20	21	22	
25	26	27	28	29	30			23	24	25	26	27	28	29	
								30	31						
07 - Independência do Brasil 10 - Dia Universal da LIBRAS 21 - Dia da Árvore 22 - Início da Primavera 23 - Dia do Evangélico 26 - Dia Nacional do Surdo								02 - Eleições (1º turno) 12 - Dia das Crianças 15 - Dia do Professor 28 - Dia do Servidor Público 30 - Eleições (2º turno) 31 - Halloween							
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S	
		1	2	3	4	5						1	2	3	

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 – CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9	10
13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17
20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24
27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31
02 - Finados 12 - Dia do Diretor de Escola 15 - Proclamação da República 19 - Dia da Bandeira 20 - Dia Nacional da Consciência Negra 21 - Abertura da Copa do Mundo							03 - Dia Internacional da Pessoa com Deficiência 13 - Dia Nacional da Pessoa Cega 18 - Final da Copa do Mundo 25 - Natal						

LEGENDA:

 Jornada Pedagógica	 Feriado	 Dias Letivos
 Recuperação Final	 Conselho de Classe Final	

SÍNTESE DA PROGRAMAÇÃO - ANO LETIVO DE 2022

MÊS	DIAS LETIVOS	SÁBADOS LETIVOS
Março	21	12, 19 e 26/03/2022
Abril	19	09 e 30/04/2022
Maio	24	14 e 21/05/2022
Junho	13	-----
Julho	21	16 e 30/07/2022
Agosto	23	06/08/2022
Setembro	20	-----
Outubro	21	08 e 22/10/2022
Novembro	20	-----
Dezembro	18	10 e 17/12/2022
TOTAL	200	14

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES

I UNIDADE	II UNIDADE	III UNIDADE	IV UNIDADE
07 de março a 14 de maio	16 de maio a 30 de julho	01 de agosto a 08 de outubro	10 de outubro a 22 de dezembro
51 dias	47 dias	49 dias	53 dias

ATIVIDADE	PERÍODO
Jornada Pedagógica	30 de março a 01 de abril
Sábados letivos	12/03; 19/03; 26/03; 09/04; 30/04; 14/05; 21/05; 16/07; 30/07; 06/08; 08/10; 22/10; 10/12; 17/12.

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 – CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

Recesso Junino	22 de junho a 03 de julho
Recuperação Final	26 a 28 de dezembro
Conselho de Classe Final	29 de dezembro
Resultado Final	30 de dezembro
Entrega das Atas Finais	30 de dezembro

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da Portaria nº 17/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/03/2022.

Elísio Medrado, 24 de Março de 2022.

Rosemary Lima Peixoto
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Linsmar Moura Bittencourt Santos
Prefeito Municipal

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 – CEP: 45305-000 - CNPJ
nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 002/2022
DE 24 DE MARÇO DE 2022

“Declara aberto o processo eleitoral para membros dos Colegiados Escolares no âmbito da rede municipal de ensino, para o período de MAIO/2022 a ABRIL/2024 e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Educação do Município de Elísio Medrado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de Nomeação nº 004/2021, com base na Lei 061/2013 de 08 de maio de 2013, posteriormente alterada pela Lei 069/2013 de 26 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar aberto o processo eleitoral para membros dos Colegiados Escolares no âmbito da rede municipal de ensino, para o período de *MAIO/2022 a ABRIL/2024*.

Art. 2º O processo eleitoral de que trata esta Portaria ocorrerá nos períodos estabelecidos no Anexo I desta portaria.

Art. 3º O Regulamento Eleitoral conta no Anexo II desta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as demais disposições em contrário.

Elísio Medrado, 24 de Março de 2022.

Rosemary Lima Peixoto

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Linsmar Moura Bittencourt Santos

Prefeito Municipal

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 – CEP: 45305-000 - CNPJ
nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

ANEXO I
CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
11 a 13/04	Realização de assembleia (online ou presencial) com a comunidade escolar para mobilização; Composição da Comissão Eleitoral Escolar – CEE.	Direção e Coordenação
18 a 20/04	Reunião da CEE para validar o Regulamento Eleitoral; Eleição da presidência da CEE; Publicação do Edital de Convocação.	CEE
25 a 26/04	Período de Inscrição dos candidatos.	CEE
27/04	Homologação das candidaturas.	CEE
28 a 29/04	Campanha eleitoral.	CEE
04/05	Dia “D” do Colegiado – Eleição.	CEE
04/05	Apuração dos Resultados; Divulgação do Colegiado Eleito.	CEE
06/05	Publicação dos resultados no Diário Oficial do Município.	SEMEC
09/05	Realização das solenidades de Posse dos membros eleitos.	Direção e Coordenação
09/05	1ª Reunião ordinária: Validação do Estatuto do CE; Realização da Eleição da Presidência.	CE



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

ANEXOII
REGULAMENTO ELEITORAL

Estabelece normas relativas ao processo eletivo dos Colegiados Escolares nas escolas públicas da Educação Básica do sistema municipal de ensino, em conformidade com a Lei n.º 061/2013 de 31 de Maio de 2013, posteriormente alterada pela Lei 069/2013 publicada em Diário Oficial de 26 de Setembro de 2013.

CAPÍTULO I
DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR

Art. 1º. Cada Unidade Escolar constituirá uma Comissão Eleitoral com representatividade de todos os segmentos da comunidade escolar, eleita em assembleia geral, convocada e validada pela gestão escolar em exercício.

Art. 2º. A Comissão Eleitoral será composta por 05 (cinco) titulares e igual número de suplentes, sendo:

- I. 01 (um) representante da gestão da escola;
- II. 01 (um) representante do segmento professor e/ou coordenador pedagógico;
- III. 01 (um) representante do segmento estudante com idade igual ou maior de 12 anos;
- IV. 01 (um) representante do segmento funcionário;
- V. 01 (um) representante do segmento pais ou responsável.

§ 1º. A Comissão Eleitoral Escolar terá por finalidade coordenar, organizar, dirigir, acompanhar e fiscalizar o cumprimento do processo eleitoral.

§ 2º. A Comissão Eleitoral elegerá em sua primeira reunião, entre os membros titulares maiores de 18 (dezoito) anos, seu presidente, vice-presidente, secretário e definirá as atribuições específicas de cada um.

Art. 3º. Compete a Comissão Eleitoral:

- I. Discutir e socializar a legislação que institui o colegiado escolar;
- II. Analisar e validar o Regulamento Eleitoral do colegiado escolar;
- III. Publicar o Edital de Convocação das Eleições, com as instruções do processo eleitoral, dentro do prazo estabelecido na legislação vigente, divulgando-o para toda comunidade escolar;
- IV. Fazer a inscrição, validação e divulgação da lista de candidaturas aprovadas em local de fácil visualização pela comunidade escolar;
- V. Designar e credenciar as mesas receptora e apuradora;
- VI. Credenciar os fiscais e candidatos;
- VII. Supervisionar os trabalhos da eleição e da apuração;

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 – CEP: 45305-000 - CNPJ
nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

- VIII. Receber os documentos de votação e apuração da eleição e preencher o formulário de Composição do Colegiado Escolar;
- IX. Reunir as Atas de Votação e Apuração, e a Composição do Colegiado para entrega à gestão escolar;
- X. Receber as urnas contendo as cédulas utilizadas, arquivá-las para fins de esclarecimentos, na hipótese de recursos interpostos e destruí-las após a publicação do colegiado em Diário Oficial;

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 4º. Poderão concorrer as vagas do colegiado escolar os representantes da comunidade que atendam aos seguintes critérios:

- I. Estudantes devidamente matriculados na Unidade Escolar, a partir de 12 anos de idade e que apresentem frequência regular;
- II. Professores e/ou coordenadores pedagógicos, em exercício na Unidade Escolar;
- III. Servidores técnico-administrativos em exercício na Unidade Escolar;
- IV. Pais ou responsáveis dos estudantes devidamente matriculados e com frequência regular;
- V. Profissionais contratados em exercício na Unidade Escolar.

Parágrafo Único. Os representantes da comunidade escolar referidos nos Incisos II, III e IV poderão concorrer em mais de uma Unidade Escolar, contudo, se eleitos, terão que escolher uma (01) Unidade Escolar para exercer a função e abdicar do outro mandato.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ELEITORAL

ART. 5º. A ELEIÇÃO DO COLEGIADO ESCOLAR DAR-SE-Á POR VOTAÇÃO DIRETA E SECRETA, EM CADA SEGMENTO, OBSERVANDO O DISPOSTO NA LEI Nº.069/2013 PUBLICADA EM DIÁRIO OFICIAL DE 26 DE SETEMBRO DE 2013 E PORTARIA Nº. 05/2017.

Art. 6º. O colégio eleitoral para o colegiado escolar será composto conforme as seguintes diretrizes:

- I. Serão considerados eleitores:
 - a) Os estudantes com idade igual ou superior a 12 (doze) anos, devidamente matriculados na Unidade Escolar e com frequência regular;
 - b) Os pais, mães ou responsáveis que tenham assinado a ficha de matrícula na condição de responsável pelo estudante na Unidade Escolar;
 - c) Os professores e/ou coordenadores pedagógicos e servidores técnico-administrativos em exercício na Unidade Escolar, em conformidade com a legislação vigente.
- II. Serão considerados eleitores os servidores que se encontram afastados de suas atividades por motivo de:
 - a) Licença para tratamento de saúde;
 - b) Licença-prêmio;
 - c) Licença-maternidade;

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 – CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

d) Férias.

Parágrafo Único. Os eleitores que pertencerem a mais de um segmento só poderão votar e se candidatar por um deles, de acordo ao maior tempo de permanência.

Art. 7º. O voto é direto e secreto a fim de assegurar, no processo eleitoral, a participação de todos os segmentos que compõem o colégio eleitoral da Unidade Escolar.

CAPÍTULO IV
DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 8º - Na campanha eleitoral, será assegurada plena liberdade de propaganda aos candidatos e eleitores.

§ 1º. Os gestores da Unidade Escolar não poderão criar obstáculos ao desenvolvimento da campanha, mas deverão, contudo, zelar pela manutenção da disciplina e da ordem, bem como pela continuidade das atividades pedagógicas, administrativas e preservação do patrimônio escolar.

§ 2º. Será também permitida a utilização de material de propaganda pelos candidatos nas dependências escolares, desde que não prejudiquem as atividades normais da escola.

§ 3º. Serão franqueadas aos candidatos as dependências físicas da Unidade Escolar para a realização de reuniões, desde que não prejudiquem o seu normal funcionamento.

§ 4º. As atividades da campanha encerrar-se-ão 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para as eleições.

CAPÍTULO V
DA MESA RECEPTORA

Art. 9º. A Mesa Receptora será composta por 03 (três) representantes, sendo: um presidente, um secretário e um mesário escolhidos dentre os membros da Comissão Eleitoral e/ou dos servidores da Unidade Escolar.

§ 1º. Não poderão integrar a Mesa Receptora os candidatos, seus familiares e/ou seus fiscais;

§ 2º. Na ausência temporária do presidente, assume as suas funções o secretário;

§ 3º. A votação deverá acompanhar o(s) turno(s) de funcionamento da escola, conforme o quadro de horário definido e divulgado pela Comissão Eleitoral. A recepção dos votos terá início às 08h00min horas e encerrar-se-á às 20h00min nas escolas com três turnos de funcionamento.

Parágrafo Único. Caso a Unidade Escolar não possua servidores suficientes para compor as Mesas Receptoras, a Comissão Eleitoral poderá convocar integrantes dentre a comunidade escolar.

Art. 10. Compete à Mesa Receptora:

- I. Organizar os trabalhos de votação;
- II. Zelar pela ordem e regularidade do processo de votação;
- III. Autenticar as cédulas de votação com suas rubricas e/ou carimbo da U.E.;
- IV. Solucionar imediatamente todas as dúvidas e questões que ocorrerem no processo de votação;

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 – CEP: 45305-000 - CNPJ
nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

- V. Verificar antes de o eleitor exercer o direito do voto, a autenticidade dos documentos apresentados e a perfeita identificação do votante;
- VI. Realizar a contagem nas listas de votação totalizando o quantitativo de votantes e abstinências por segmento para inserir na Ata de Votação;
- VII. Lavrar a Ata de Votação anotando fielmente todas as ocorrências;
- VIII. Lacrar as urnas e rubricar os lacres;
- IX. Remeter a Ata de Votação e as urnas à Mesa Apuradora para continuidade do processo eleitoral.

Art. 11. A Mesa Receptora deve ser instalada em local adequado e acessível numa disposição que assegure a privacidade e o voto secreto do eleitor.

Art. 12. Serão instaladas em cada Mesa Receptora, urnas exclusivas para coletar, separadamente, os votos dos:

- a) professores e/ou coordenadores pedagógicos;
- b) estudantes;
- c) servidores técnico-administrativos;
- d) pais ou responsáveis.

CAPITULO VI
DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 13. O presidente da Comissão Eleitoral indicará três (03) integrantes da referida Comissão e/ou dentre os servidores da Unidade Escolar para constituir a Mesa Apuradora.

Art. 14. A apuração dos votos poderá ocorrer no mesmo local de votação, em sessão pública e única, pela Mesa Apuradora.

Parágrafo Único. A apuração será iniciada imediatamente após o encerramento da votação.

Art. 15. Antes de iniciar a apuração, todas as ocorrências lançadas na Ata de Votação, deverão ser analisadas e resolvidas pela Mesa Apuradora e Comissão Eleitoral.

Art. 16. Serão consideradas nulas as cédulas que:

- I. Não corresponderem ao modelo aprovado e disponibilizado pela Comissão Eleitoral;
- II. Tiverem mais de um nome assinalado;
- III. Contenham expressões, palavras, frases ou sinais que possam identificar o voto;
- IV. Não apresentarem o carimbo da Unidade Escolar;
- V. Não estiverem autenticadas com a rubrica do presidente da Mesa Receptora.

Art. 17. Serão considerados eleitos como titulares, os candidatos que obtiverem o maior número de votos de seu respectivo segmento, ficando como suplentes, os candidatos subsequentes no total de votos.

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 – CEP: 45305-000 - CNPJ
nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único. Os casos omissos serão analisados e julgados imediatamente pela Mesa Apuradora e Comissão Eleitoral, em decisão por maioria de votos.

Art. 18. Concluída a apuração dos votos o presidente da Mesa Apuradora deverá:

- a) Lavrar a Ata de Apuração;
- b) Preencher o Boletim de Apuração;
- c) Recolocar as cédulas nas urnas, lacrá-las e assinar o lacre;
- d) Entregar a Comissão Eleitoral os documentos acima citados e as urnas;
- e) Encerrar os trabalhos da eleição.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. A Comissão Eleitoral deverá preencher o formulário de Composição do Colegiado com base no Boletim da Apuração e reunir todos os documentos da eleição para encaminhamento ao gestor da U.E.

Art. 20. O gestor da unidade escolar deverá arquivar os documentos da eleição e preparar um processo para encaminhar à SEMEC, contendo:

- a) Ofício solicitando homologação do colegiado e publicação em Diário Oficial;
- b) Cópia das Atas de Votação e Apuração dos votos;
- c) Cópia do formulário de Composição do Colegiado completamente preenchido.

Art. 21. Após a conclusão do pleito eleitoral o gestor da Unidade Escolar deverá divulgar o nome dos representantes eleitos para o colegiado, por segmento, para toda a comunidade escolar.

Art. 22. A cerimônia de posse do colegiado escolar deverá ocorrer na data prevista no cronograma com a participação de toda a comunidade escolar.

Este Regulamento foi analisado e aprovado pela Comissão Eleitoral Escolar



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

BOLETIM DE APURAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO

UNIDADE ESCOLAR: _____

SEGMENTO:

Nº	CPF	NOME	HOMOLOGAÇÃO		QUANTIDADE DE VOTOS
			SIM	NÃO	
TOTALIZAÇÃO DO NÚMERO DE VOTOS DO SEGMENTO					
TOTAL DE ELEITORES	BRANCOS	NULOS	VÁLIDOS	ABSTENÇÃO	

Elísio Medrado, _____ de _____ de 2022.

Presidente da Mesa Apuradora

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 – CEP: 45305-000 - CNPJ
nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO ESCOLAR

UNIDADE ESCOLAR: _____

SEGMENTO		NOME COMPLETO	CPF
GESTÃO	TITULAR		
	SUPLENTE		
PROFESSOR (A) E/OU COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)	TITULAR		
	SUPLENTE		
ESTUDANTE	TITULAR		
	SUPLENTE		
FUNCIONÁRIO	TITULAR		
	SUPLENTE		
PAI OU RESPONSÁVEL	TITULAR		
	SUPLENTE		

Elísio Medrado, _____ de _____ de 2022.

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 – CEP: 45305-000 - CNPJ
nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO

UNIDADE ESCOLAR: _____

A Comissão eleitoral da Unidade Escolar

_____ no de suas atribuições,convoca a direção,professores e/ou coordenadores pedagógicos, estudantes, servidores técnico administrativos, pais ou responsáveis, bem como as demais pessoas da comunidade escolar e local para participar do processo de eleição do Colegiado Escolar do biênio de MAIO/2022 a ABRIL/2024.

Data: _____

Horário:

Local:

Elísio Medrado, _____ de _____ de 2022.

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 – CEP: 45305-000 - CNPJ
nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

Elísio Medrado, _____ de _____ de 2022.

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar
ATA DE VOTAÇÃO

UNIDADE ESCOLAR: _____

Das _____ horas e _____ minutos às _____ horas e _____ minutos do dia _____ de _____ de 2022, realizou-se o processo eletivo para o Colegiado Escolar, referente ao biênio 2022/2024, com a participação de pais, mães ou Responsáveis, estudantes, funcionários, professores e/ou coordenadores pedagógicos.

Durante o processo de votação, registramos as seguintes ocorrências:

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 – CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

Sem nada mais a declarar, eu _____
(secretário da Mesa Receptora), lavro e assino esta Ata, juntamente como(a) presidente da
Comissão Eleitoral Escolar _____, e demais participantes
presentes: _____

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 – CEP: 45305-000 - CNPJ
nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

ATA DE APURAÇÃO

UNIDADEESCOLAR: _____

Às _____ horas e _____ minutos do dia _____ de _____ de 2022,
realizou-se a finalização do processo eletivo para o Colegiado Escolar, referente ao biênio
2022/2024, com a contagem dos votos e identificação dos candidatos eleitos como titulares e
suplentes por segmento conforme descrição abaixo:

Durante o processo de apuração, registramos as seguintes
ocorrências: _____

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 – CEP: 45305-000 - CNPJ
nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

A seguir, o(a) gestor(a) da Unidade Escolar compromete-se a encaminhar os respectivos formulários para a SEMEC a fim de homologar a eleição, e divulgar a nova composição do colegiado para toda a comunidade escolar e local. Sem nada mais a declarar, eu

(presidente da Mesa Apuradora) lavro e assino esta Ata, juntamente com o(a) presidente da Comissão Eleitoral Escolar _____, e demais participantes presentes: _____

TERMO DE POSSE

UNIDADE ESCOLAR: _____

Com a homologação do Colegiado Escolar desta U.E. publicada no Diário Oficial do dia _____ de _____ de 2022, nós, estudantes, pais, professores e funcionários abaixo relacionados, eleitos como representantes dos respectivos segmentos para compor o Colegiado Escolar durante o biênio de 2022/2024, juntamente com o gestor desta unidade

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 – CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

escolar, assinamos o presente Termo de Posse atestando o compromisso de desenvolver a gestão escolar democrática com vistas à melhoria da qualidade social da educação. A partir de hoje até o final do mandato, comprometemo-nos a agir observando a ética para convivência e colaboração entre os pares no cumprimento das atribuições relativas à nossa função:

- ✓ Participar do gerenciamento e da tomada de decisões;
- ✓ Assessorar a gestão opinando sobre as ações;
- ✓ Avaliar o cumprimento das ações desenvolvidas;
- ✓ Incentivar a interação entre a comunidade escolar e local.

SEGMENTO		NOME COMPLETO	CPF
GESTÃO	TITULAR		
	SUPLENTE		
PROFESSOR (A) E/OU COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)	TITULAR		
	SUPLENTE		
ESTUDANTE	TITULAR		
	SUPLENTE		
FUNCIONÁRIO	TITULAR		
	SUPLENTE		
PAI OU RESPONSÁVEL	TITULAR		
	SUPLENTE		

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 – CEP: 45305-000 - CNPJ
nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

ATA DE ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE

UNIDADE ESCOLAR: _____

No dia _____ de _____ de 2022, às _____ horas e _____ minutos, realizou-se a primeira reunião do Colegiado Escolar com o objetivo de:

- ✓ Eleger o presidente e vice-presidente do Colegiado Escolar.
- ✓ Organizar cronograma de reuniões ordinárias.
- ✓ Discutir a elaboração do Estatuto do Colegiado Escolar.

Dando início aos trabalhos, o gestor fez breve exposição acerca da importância e do papel do Colegiado Escolar como mecanismo que fortalece a gestão democrática e participativa. Coordenou a eleição com votação secreta para presidente e vice-presidente, sendo eleitos:

_____ como presidente com _____
votos e _____ como _____

_____ vice-presidente, sendo o segundo mais votado com _____
votos. O cronograma das reuniões ordinárias foi organizado de forma a atender as
necessidades dos conselheiros, conforme documento em anexo. Quanto a leitura, ajustes e/ou a
validação do Estatuto de funcionamento, ficou acordado
que: _____

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 – CEP: 45305-000 - CNPJ
nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

A seguir, faço o registro de outras questões abordadas na reunião,
como: _____

Sem nada mais a declarar, lavro e assino esta Ata, juntamente com os demais
participantes: _____

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 – CEP: 45305-000 - CNPJ
nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2022
DE 24 DE MARÇO DE 2022

“Dispõe sobre o Enquadramento dos professores da Rede Municipal de Educação do Município de Elísio Medrado.”

A Secretária Municipal de Educação do Município de Elísio Medrado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de Nomeação nº 004/2021, com base na Lei nº 132/2018 que trata do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica e da Portaria nº 006/2020 que institui a Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede de Ensino Público Municipal de Elísio Medrado e considerando a necessidade de publicar o enquadramento de Professores desta Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores municipais que atuam na função de professores no âmbito do município de Elísio Medrado, estão enquadrados de acordo com o disposto no Anexo Único desta Portaria, sendo validado o referido enquadramento à data retroativa de 01 de março de 2022, em conformidade com a Lei 132/2018 e da validação da Comissão de Gestão do PCR dos Professores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2022.

Elísio Medrado, 24 de Março de 2022.

Rosemary Lima Peixoto

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Linsmar Moura Bittencourt Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DEFINITIVO

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 – CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

SERVIDOR	CADASTRO	NÍVEL	CURSO E CARGA HORÁRIA
EDNA PATRÍCIA DOS SANTOS	157	II	Graduação – Licenciatura em Pedagogia
ELIENE ARGOLO DA SILVA	529	III	Graduação – Licenciatura em Pedagogia Especialização – Educação Infantil e Anos Iniciais – 420 horas
FABIANA ANDRADE RODRIGUES	766	III	Especialização – Alfabetização e Letramento – 495 horas
JOSIVAL SANTOS DA SILVA	857	III	Especialização – Ensino de Matemática – 495 horas
JUCINEIA OLIVEIRA MALTA DOS SANTOS	442	III	Especialização – Alfabetização e Letramento – 495 horas
LIDIANE SAMPAIO OLIVEIRA	767	III	Especialização – Psicopedagogia e educação Especial – 760 horas
LUZILEIDE DE JESUS SANTOS E SANTOS	1705	IV	Mestrado – Letras
MARIA BERNADETE RODRIGUES DOS SANTOS	265	III	Especialização – Alfabetização e Letramento – 495 horas
MARIA DA PAZ DE JESUS SOUZA	799	III	Especialização – Alfabetização e Letramento – 495 horas
MARLENE APARECIADA REIS RODRIGUES	402	III	Especialização – Metodologia de Ensino de Língua Portuguesa e Literatura – 440 horas
ROSILENE ALMEIDA SANTOS OLIVEIRA	15131	III	Especialização – Educação com ênfase nos Ensino Fundamental II e Médio – 360 horas
SIMONE OLIVEIRA RODRIGUES	771	III	Especialização – Alfabetização e Letramento – 495 horas

Elísio Medrado, 24 de Março de 2022.

Rosemary Lima Peixoto

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Linsmar Moura Billencourt Santos

Prefeito Municipal

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 – CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-04